



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GINECOLOGIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1. Detalhamento do Item e Carga Horária

A execução do objeto seguirá estritamente o quantitativo e a descrição detalhada fixados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Código/Serviço	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 meses)	Descrição Detalhada do Objeto
01	Contratação de Serviços Médicos de Ginecologia	Hora	12 horas	144 horas	Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissionais médicos na área de ginecologia, médicos devidamente registrados nos órgãos competentes, com carga horária de 12 horas mensais prestadas no município.

2.2. Regime de Execução e Periodicidade

- Carga Horária: 12 (doze) horas mensais.
- Forma de Prestação: Os serviços médicos deverão ser prestados de forma estritamente presencial no município.
- Cronograma de Trabalho: A distribuição das horas ocorrerá em dias e horários programados, conforme escala e cronograma validados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir o atendimento ambulatorial contínuo da população feminina.

2.3. Atribuições e Atividades Mínimas da Contratada

Os profissionais médicos ginecologistas disponibilizados pela pessoa jurídica contratada ficarão responsáveis pela execução das seguintes atividades clínicas e preventivas no município:

- Realização de consultas médicas ambulatoriais especializadas em ginecologia para o atendimento adequado a mulheres em diferentes ciclos de vida.
- Ações de prevenção e rastreamento do câncer de colo de útero (coleta de citopatológico/Papanicolau) e solicitações de exames de rastreio para o câncer de mama (mamografia).
- Diagnóstico precoce de patologias do trato genital feminino e instituição imediata de tratamentos adequados a agravos e doenças ginecológicas.
- Acompanhamento e manejo clínico de condições crônicas ou hormonais (climatério, menopausa, endometriose, SOP e planejamento familiar).
- Fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde da mulher, incluindo orientações sobre métodos contraceptivos e prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- Emissão de laudos, relatórios técnicos, prescrições de receitas e encaminhamentos regulados para a rede de alta complexidade quando houver indicação clínica.
- Acompanhamento de gestantes em conjunto com a Equipe Multiprofissional.
- Exames de detecção precoce de doenças como câncer de colo de útero e câncer de mama.

2.4. Requisitos dos Profissionais Vinculados

- A contratada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente graduados e registrados em seus respectivos órgãos de classe competentes (Conselho Regional de Medicina - CRM).
- Para a comprovação da especialidade exigida na descrição do objeto, o profissional médico deverá possuir o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia (ou Ginecologia e Obstetrícia) ativo.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Local e Forma de Entrega dos Serviços

3.1.1 Forma de Prestação: Os serviços médicos ginecológicos deverão ser prestados de forma estritamente presencial, mediante o cumprimento da carga horária estipulada de 12 horas mensais.

3.1.2 Local Físico: Os atendimentos serão realizados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou em locais centralizados indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cruzaltense/RS.

3.1.3 Infraestrutura: O Município disponibilizará a estrutura física e o consultório devidamente equipado para a execução das consultas e procedimentos ambulatoriais pela contratada.

3.2. Recebimento dos Serviços

- Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente mediante a entrega, por parte do profissional, de Relatório Mensal de Atividades e Folha de Frequência/Efetividade detalhando as horas trabalhadas e os atendimentos realizados.
- Recebimento Definitivo: Será efetuado pela Fiscal do Contrato após o recebimento provisório, mediante a validação, conferência e ateste dos documentos apresentados, certificando que os serviços foram executados conforme as especificações exigidas.

4 – PAGAMENTO

4.1. Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização do município.
- O adimplemento da despesa será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), devidamente acompanhada do Relatório Mensal atestado pela Fiscal do Contrato.

4.2. Garantia Contratual

- Com fulcro no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o baixo risco financeiro, o pequeno volume de horas mensais (12h) e a natureza do serviço continuado de mão de obra especializada, a Administração opta pela dispensa de exigência de garantia contratual, visando ampliar a competitividade na licitação e reduzir os custos administrativos indiretos.

5 – HABILITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação do Profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Para a celebração do contrato e regular execução dos serviços médicos especializados, a empresa vencedora do certame deverá comprovar, na fase de habilitação, os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica:** Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica (CNAE) compatível e pertinente com o objeto da prestação de serviços médicos.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da licitante;
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- **Qualificação Técnica da Empresa:** Registro ou inscrição de regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da região de sua atuação geográfica.
- **Qualificação do Corpo Técnico:**
 - a) Apresentação da indicação do(a) profissional médico(a) ginecologista que executará formalmente os atendimentos no município;
 - b) Apresentação do respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional indicado;
 - c) Apresentação do correspondente Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia emitido pelo CRM, atestando a habilitação especializada do profissional para o objeto licitado.

5.2. Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização direta do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da qualidade técnica dos atendimentos ginecológicos realizados caberão à autoridade formalmente designada pela pasta:

- Fiscal Titular Designado: Rodrigo Sartori.
- Cargo: Secretário de Saúde.

Prerrogativas e Atribuições da Fiscalização:

- Monitorar continuamente a assiduidade e pontualidade do profissional disponibilizado pela empresa contratada;
- Auditar rigorosamente os relatórios mensais de atendimentos e as folhas de frequência/efetividade apresentadas;
- Solicitar correções ou substituições de profissionais em caso de inadequação técnica, faltas não justificadas ou imperícia no atendimento;
- Realizar a conferência final, emitir o ateste definitivo de pagamento na Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e encaminhar o processo instruído para o setor financeiro para o devido desembolso.

6 – VALOR, MODALIDADE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor Estimado

Valor Unitário Estimado (1 hora) R\$ 236,89 (duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Valor Mensal Estimado (12 horas): R\$ 2.842,68 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Valor Global Estimado (144 horas): R\$ 34.112,16 (trinta e quatro mil cento e doze reais e dezesseis centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

6.2. Modalidade de Contratação

Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a modalidade adequada para a seleção da pessoa jurídica será o **Pregão Eletrônico**.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Hora**, visto que se trata de um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado (serviço comum de saúde)

6.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão estritamente por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, estando devidamente garantidas e classificadas sob as seguintes classificações informadas:

- **Dotação Orçamentária: 5543**
- **Dotação Orçamentária: 4341**

Termo de Referência estruturado para envio ao Setor de Licitações e Assessoria Jurídica, sob a anuência de Rodrigo Sartori - Secretário de Saúde, e autorização de André Gazzoni - Prefeito Municipal.

Rodrigo Sartori
Secretário de Saúde

André Gazzoni
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2026

Assessoria Jurídica